



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.878

De 05 de Abril de 2021.

INSTITUI A “SEMANA DA VIDA”, DE 1 A 7 DE OUTUBRO E RECONHECE O DIA 8 DE OUTUBRO COMO O DIA DO NASCITURO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Ficam, pela Lei, instituídos a “Semana da Vida” e “Dia do Nascituro”, que passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município, celebrando-se anualmente de 1 a 7 de outubro e no dia 8 de outubro, respectivamente.

Art. 2º A “Semana da Vida” e o “Dia do Nascituro” têm por objetivo propor reflexões em todos os segmentos da sociedade sobre a vida humana, a sua proteção desde o reconhecimento da vida, seu desenvolvimento protegido e amparado por políticas e seu término, de maneira natural.

Art. 3º Em celebração a “Semana da Vida” e o “Dia do Nascituro” poderão ser difundidos pelas entidades respectivas no Município: ações, eventos, projetos e demais atividades voltadas à defesa, promoção, desenvolvimento e manutenção da vida.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional